



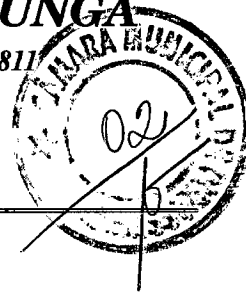
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3906 **PROJETO DE LEI Nº 91/2010**

*“Autoriza inclusão nova ação na Lei
nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 -
Plano Plurianual de Investimentos
para o período de 2010 a 2013”*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2458 – Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 2010.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3906 Altera o Plano Plurianual 2010-2013 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2010

ACRÉSCIMO										
Programa: 3007 – Esporte Lazer e Qualidade de Vida										
Objetivo: Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão – Convênio com o Ministério do Esporte										
Órgão Responsável Principal: 11.01.00										
Sec. Mun. de Esportes										
Indicador		Índice mais recente			Índice Final PPA					
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2010	Meta física 2010 -2013	Valor 2010	Valor - PPA 2010-2013		
2458 – Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão	27	812	Sec. Esportes	Ações			497	497		
					Total do Acréscimos					497
Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro										
Discriminação										
					2010	2011	2012	2013	Total	
Recursos através do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior, e excesso de arrecadação através da Receita a ser repassada através do convênio com o Ministério do Esporte – ME.					497				497	
Justificativa das Modificações:										
Acréscimos dos valores para atender despesas com a Implantação do Programa Segundo Tempo – Convênio com o Ministério do Esporte.										

R.F.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 91/2010 -

“Autoriza inclusão nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

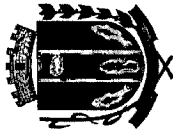
Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2458 – Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº
Altera o Plano Plurianual 2010-2013 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2010

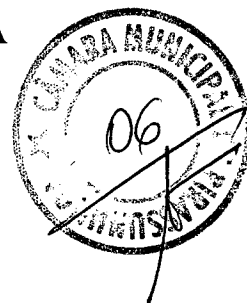
ACRÉSCIMO									
Programa: 3007 – Esporte Lazer e Qualidade de Vida									
Objetivo: Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão – Convênio com o Ministério do Esporte									
Órgão Responsável Principal: 11.01.00 Sec. Mun. de Esportes									
Indicador				Índice mais recente		Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida		Meta física 2010	Meta física 2010 - 2013	Valor 2010	Valor - PPA 2010-2013
2458 – Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão	27	812	Sec. Esportes	Ações				497	497
						Total do Acréscimos		497	497
Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro									
Discriminação				Estimativas				Total	
				2010	2011	2012	2013		
Recursos através do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior, e excesso de arrecadação através da Receita a ser repassada através do convênio com o Ministério do Esporte – ME.						497			497
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores para atender despesas com a Implantação do Programa Segundo Tempo – Convênio com o Ministério do Esporte.									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013.*

A alteração no Plano Plurianual ora proposta visa a implantação do Programa Segundo Tempo em Pirassununga, **em convenio com o Ministério do Esporte**, que tem por objetivo possibilitar o acesso de crianças e adolescentes na prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer em horário extra-escolar.

O objetivo principal do programa é a conscientização da comunidade sobre os benefícios da prática de atividade física orientada como meio de prevenção às doenças e manutenção da saúde; incentivar crianças e adolescentes a prática esportiva, prevenindo, diminuindo e afastando-os de riscos sociais relacionados à violência, drogas e ociosidade.

O projeto será desenvolvido em Escolas e Centros Esportivos Municipais, com prioridade para crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos de idade, que atualmente não têm acesso ao lazer e a prática de atividades físicas regulares.

Percebam, nobres vereadores, que os benefícios da implantação deste projeto em nossa cidade terão inúmeros reflexos positivos, tais como, a melhoria da qualidade de vida, das habilidades motoras, do convívio e integração social dos participantes assim como o aumento da auto-estima.

Para tanto, necessárias se fazem as inclusões de ações no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional especial, motivo pelo qual apresentamos a presente proposição para apreciação dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo.

Por todo o exposto, dada a clareza com que o Projeto vem redigido, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de julho de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE FORMALIZAÇÃO**



PARECER TÉCNICO Nº 058/2010 – CGFOR/SNEED/ME

I – IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Categoria Entidade selecionada: **A – Implantação Pública**
- 1.2. Interessado/Entidade: **Prefeitura Municipal de Pirassununga - SP**
- 1.3. CNPJ: **45.731.650/0001-45**
- 1.4. Interveniente: **--**
- 1.5. Número da Proposta no SICONV: **070682/2010**
- 1.6. Processo: **58701.002593/2010-10**
- 1.7. Tipo de Projeto do Programa SEGUNDO TEMPO – Funcionamento de Núcleos:
☒ **(X) Segundo Tempo Padrão**
☐ **() Segundo Tempo – Recreio nas Férias**
☐ **() Segundo Tempo Padrão - Emendas**
☐ **() Segundo Tempo - Piloto Sócio-Educativo**
☐ **() Segundo Tempo - Piloto Indígena**
☐ **() Segundo Tempo - Piloto Especial**
☐ **() Segundo Tempo - Piloto Universitário**
☐ **() Segundo Tempo – Projeto Especial IES Colaboradora**
- 1.8. Local: **Município de Pirassununga**
- 1.9. Beneficiados: **1000** crianças, adolescentes e jovens
- 1.10. Núcleos: **10**
- 1.11. Vigência: Previsão Inicial: **01/07/2010 a 30/12/2011 = 18 meses**
- 1.12. Valor Total do Projeto: **R\$ 497.760,00**
- 1.13. Valor Solicitado ao ME: **R\$ 435.460,00**
- 1.14. Valor da Contrapartida: **R\$ 62.300,00**
 - 1.15. Financeiro: **R\$ 62.300,00**
 - 1.16. Bens e serviços economicamente mensuráveis: **R\$ 00,00**
- 1.17. Responsável pela Análise: **Claudia Rodrigues de Oliveira (nº 015146161)**

CR

[Assinatura]

II - PLEITO:

2.1. Sob exame, tem-se o pleito de **Implantação** da parceria no Programa Segundo Tempo entre este Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de **Pirassununga - SP**, formalizado por meio do Ofício Nº 4178/2009 - SISTEMA/ME, datado de 19/08/2009 (fl. 05), referente ao cadastro efetivado e finalizado no Sistema de Pleitos on-line do Segundo Tempo 2008/2009.

2.2. Para tanto, foram apresentadas as documentações necessárias à formalização da descentralização de recursos da União, conforme estabelecido na legislação vigente, no Manual de Diretrizes e Orientações do Programa Segundo Tempo 2008/2009 e Manual de orientação de preenchimento do Plano de Trabalho, disponibilizado no Portal do ME, www.esporte.gov.br/segundotempo, bem como no *check list* encaminhado para as Entidades selecionadas em continuidade ao processo de seleção para formalização de parcerias no Segundo Tempo, conforme informações e orientações constantes do Despacho do Secretário Nacional de Esporte Educacional e do Comunicado da Secretaria Nacional de Esporte Educacional, datados de 21/10/2009 e divulgados no sítio eletrônico do Ministério do Esporte a partir da mesma data.

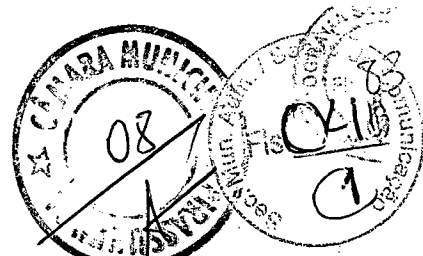
2.3. Cabe destacar que, conforme Ofício Nº 2710A/2009, encaminhado a Entidade proponente (fl. 06), a SNEED comunicou a Classificação da mesma no processo seletivo para formalização de parcerias no Programa Segundo Tempo - 2009, confirmando a sua condição favorável para formalizar este Convênio.

III - A ENTIDADE PROPONENTE:

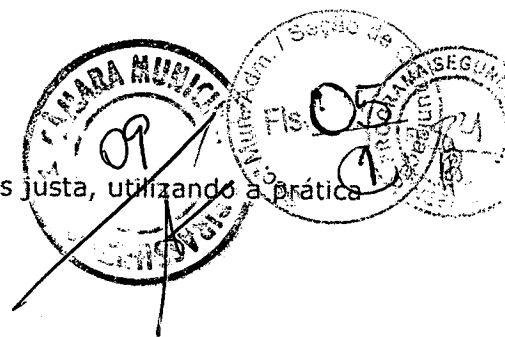
3.1. As terras onde situa-se o município de Pirassununga eram habitadas pelos índios tupi-guarani, que denominavam a atual Cachoeira das Emas de Pirassununga, "lugar onde o peixe faz barulho". Os primeiros povoadores brancos chegaram por volta de 1809, entre eles, a família do Sr. Christóvam Pereira de Godoy, que fundou a Fazenda Santa Cruz. Em 1823, o Sr. Ignácio Pereira Bueno e sua esposa instalaram-se na área central da cidade. Quando o então Bairro do Senhor Bom Jesus dos Aflitos foi oficialmente fundado, em 6 de agosto de 1823, com a celebração da primeira missa pelo padre Felipe Antonio Barreto, o nome de Pirassununga, que era designação atual de Cachoeira de Emas, foi apostado ao nome do novo local, que passou a se chamar Bairro do Senhor Bom Jesus dos Aflitos de Pirassununga. O local da primeira missa forma o largo onde hoje estão a Igreja da Assunção e a estação rodoviária. Em 21 de novembro de 1828, a capela do Senhor Bom Jesus dos Aflitos de Pirassununga foi elevada a capela curada. Tornou-se freguesia em 4 de março de 1842, com a mesma denominação da capela, em terras do município de Mogi Mirim, sendo transferida para o município de Limeira no dia 8 de março daquele mesmo ano. A vila de Pirassununga foi criada em 22 de abril de 1865, e recebeu foros de cidade em 31 de março de 1879. Pirassununga é uma expressão tupi que significa peixe roncador. Este nome foi dado por causa do fenômeno da piracema: todos os anos, em dezembro, os peixes sobem o rio Moji-Guaçu para a desova e, no esforço para nadar contra a correnteza, emitem sons semelhantes ao de um ronco. Região Centro-Oeste do estado de São Paulo, localizada nas margens da Rodovia Anhanguera e distante 203 quilômetros da capital paulista, 70 mil habitantes

3.2. A intenção de implantar o Programa Segundo Tempo, no município de Pirassununga, é democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, proporcionar às crianças que se encontram em risco de vulnerabilidade social a oportunidade de vivenciar o esporte, e através das ações esportivas promover o bem estar e a cidadania.

3.3. O Projeto irá atender principalmente a alunos das escolas públicas do município, de crianças e jovens em situação de risco social do município de Pirassununga, através da implantação de 10 núcleos Educacionais do Programa Segundo



Tempo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, utilizando a prática desportiva para a diminuição das desigualdades.



IV - DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

DO OBJETIVO

4.1. A proposta ora apresentada tem por finalidade dar início à execução do Programa Segundo Tempo - Padrão, que visa a democratização do acesso à prática e à cultura do esporte como instrumento educacional, através do atendimento a crianças, adolescentes e jovens, vindo ao encontro dos anseios desta Secretaria Nacional de Esporte Educacional.

4.2. A implantação do Programa Segundo Tempo em Pirassununga, tem por objetivo possibilitar o acesso e permanência de crianças e adolescentes na prática de atividades: física, esportiva, recreativa e de lazer em horário extra-escolar. Esperamos com isso oportunizar a conscientização da comunidade atendida sobre os benefícios da prática de atividade física orientada como meio de prevenção às doenças e manutenção da saúde; incentivar crianças e adolescentes a prática esportiva, prevenindo, diminuindo e afastando-os de riscos sociais relacionados à violência, drogas e ociosidade, e outras formas de situações que levam à vulnerabilidade; encaminhar para turmas de treinamento específico, os adolescentes com talento; diversificar as atividades, respeitando a faixa etária, desenvolvimento físico, afetivo, social e cognitivo; descentralizar, ampliar e potencializar os espaços existentes para a prática dos esportes. O Projeto será desenvolvido em Escolas Municipais e Centros Esportivos do poder público municipal, com prioridade para crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos de idade, no Projeto Básico item 02 junto ao SICONV, aba de Projeto Básico/Termo de Referência e a este processo físico (fls. 35 a 55)

4.3. Este Projeto é de grande importância para nossa cidade e região, pois contemplará crianças e adolescentes que atualmente não tem acesso ao lazer e a prática de atividades físicas regulares. Percebemos que os benefícios da implantação deste projeto em nossa cidade terão inúmeros reflexos positivos, tais como, a melhoria da qualidade de vida, das habilidades motoras, do convívio e integração social dos participantes assim como o aumento da auto-estima.

4.4. A Meta consiste em implantar **10 (dez)** núcleos de Esporte Educacional no município de Pirassununga/SP - observando as diretrizes e finalidades do Programa Segundo Tempo - Padrão - para atendimento a **1000 (mil)** crianças, adolescentes e jovens, por meio da oferta de práticas esportivas educacionais.

DO PÚBLICO-ALVO

4.5. O público-alvo será composto de 1000 **crianças, adolescentes e jovens**, moradores do município de Pirassununga/SP que residem próximo aos locais de realização das atividades, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

DOS NÚCLEOS

4.6. Quanto a localização dos núcleos, a Proponente ressalta que os **10** estão localizados em **10** espaços físicos de centro esportivos e escolas de acordo com o item 05 e 10 informações anexadas no SICONV, aba de Dados - capacidade técnica e aba de Anexos.

4.7. Sendo assim, segundo informações acima, a implantação dos núcleos do Programa Segundo Tempo irá ocorrer em espaços físicos já existentes e pertencentes ao

CO
5

poder público municipal, na redondeza de onde estão localizadas crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, e que não são atendidas, com as mesmas ações, por outros programas esportivos.

4.8. O proponente apresenta no item 11 do Projeto Básico, a organização e distribuição dos núcleos por meio da especificação da estrutura física dos mesmos e a composição de recursos humanos envolvidos.

4.9. No particular, considerando a relação enviada dos núcleos e seus endereços previstos (aba anexo do SICONV), a Proponente demonstra a capacidade de atendimento para o projeto proposto, sendo objeto de reavaliação da Coordenação de Implementação para concessão da Ordem de Início, sem prejuízo da formalização.

DOS RECURSOS HUMANOS

4.10. Para o atendimento integral dos beneficiados, o projeto contará com o quantitativo de recursos humanos previstos para o Projeto e por núcleo, em atendimento às Diretrizes do Programa, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Recursos Humanos	Quantitativo por Núcleo	Quantitativo no Projeto todo	Carga Horária	Nº Meses de atuação
Coordenador Geral (CP)		1	20h	18
Coordenador Pedagógico		1	40h	18
Coordenador de Núcleo	1	10	20h	16
Monitor de Esporte	1	10	20h	16
Monitor de Atividades Complementares	1	10	10h	16

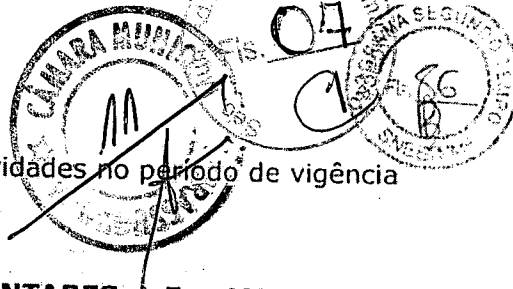
4.11. Para tanto, a Proponente disponibilizará do Coordenador Geral, na forma de contratação com recursos financeiros. Além disso, apresentou Declaração específica anexa ao SICONV.

DA METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

4.12. Pretendemos com o Projeto desenvolver as habilidades motoras e sensoriais de crianças que residam em áreas carentes de nossa região, através de atividades esportivas intercaladas durante períodos pré-determinados. O aproveitamento das crianças de cada núcleo será acompanhado pelo responsável direto pelas atividades, selecionando as que se destacarem para trabalho específico visando descoberta de novos talentos no esporte, inicialmente, regional de acordo aos itens 18 e 19 do Projeto básico.

4.13. As informações apresentadas pela Proponente nos item 19 do Projeto Básico sobre a metodologia proposta vêm ao encontro das Diretrizes do Programa, sendo

foco do processo de acompanhamento da execução das atividades no período de vigência do mesmo.



DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E COMPLEMENTARES E MATERIAIS NECESSÁRIOS

4.14. As atividades esportivas e complementares a serem desenvolvidas nos núcleos encontram-se descritas e especificadas nos itens 11.1 e 19 do Projeto Básico anexo ao SICONV, vindo ao encontro das Diretrizes do Programa que orientam ao desenvolvimento de no mínimo três atividades/modalidades esportivas, sendo duas coletivas e uma individual. Estas serão desenvolvidas por meio dos materiais esportivos que compõe os Kits de materiais a serem doados pelo Ministério do Esporte, bem como pelos materiais suplementares que serão adquiridos no mercado, conforme modalidade de compra indicada na legislação vigente.

DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

4.15. Quanto aos Kits de material esportivo, a serem doado pelo Ministério do Esporte, conforme especificado nas diretrizes do Programa Segundo Tempo e seus anexos, a gestão do Programa assume o compromisso de entrega dos mesmos no período inicial de planejamento em atendimento aos procedimentos preliminares de ordem de início, no endereço indicado formalmente no Projeto Básico no item 13 e 15 pelo dirigente da Entidade Proponente, conforme Despachos constantes deste Processo Físico (fls.61 e 62), e anexos por meio de Parecer ao SICONV.

4.16. Quanto ao Material Suplementar para atendimento às atividades esportivas e complementares previstas no item 14 do Projeto Básico, cabe ressaltar que os mesmos atendem/seguem as exigências das Diretrizes do Programa, tanto em sua especificação, quanto em seu custo unitário.

4.17. Destaca-se, portanto que o cálculo de custo das ações previstas está condizente com os resultantes dos preços praticados no mercado local, concordante com consultas realizadas pela entidade proponente, junto aos fornecedores, conforme orçamentos alocados na Aba de anexos do SICONV, assim como os detalhamentos e especificações dos mesmos, encontram-se no campo "Observação" de cada BEM/SERVIÇO alocado na guia "Plano de Aplicação Detalhado" da Proposta/Siconv (fls. 27 a 30), de acordo com o que preceitua a Portaria/ME nº 167, de 29 de agosto de 2006; sendo de responsabilidade do proponente a veracidade e autenticidade dos documentos referentes à pesquisa de preço em discussão.

4.18. Urge registrar que apesar das consultas retrocitadas terem caráter informativo quanto aos preços praticados na região de atuação, não isentam a proponente da obrigação de adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste convênio, os procedimentos estipulados na legislação vigente.

4.19. O exposto acima nos permite constatar que os itens relacionados no Plano de Trabalho, conforme suas especificações, apresentam relevância para com a execução da Proposta, bem como os valores apresentados são compatíveis aos preços praticados no mercado.

DO REFORÇO ALIMENTAR

4.20. No que se refere ao Reforço Alimentar, a Proposta atende os requisitos de quantitativos e preço unitário seguindo as Diretrizes do Programa, em especial, o que normatiza a Portaria Nº 230 de 13 de dezembro de 2007, apresentando um cardápio compatível com o valor encaminhado e o propósito do mesmo enquanto reforço alimentar no contra-turno das atividades dos beneficiados.

AP
+

4.21. Cabe destacar que o cardápio sugerido no item 12 do Projeto Básico, deverá ser analisado e discutido com o setor de Implementação do Programa Segundo Tempo, de acordo com as diretrizes e orientações específicas para definição, logística e aquisição do mesmo, no período de planejamento que antecede o atendimento ao público alvo.

DAS PARCERIAS LOCAIS

4.22. A Prefeitura de Pirassununga/SP relaciona no item 06 do Projeto Básico parcerias firmadas para a execução deste programa e indica responsabilidades e compromissos firmados com os parceiros relacionados.

DA ENTIDADE DE CONTROLE SOCIAL

4.23. Quanto à Entidade de acompanhamento, a Proponente indicou o "Associação Nosso Desafio - ANDE" para acompanhar a execução do Projeto, destacando não haver vínculo familiar ou profissional com a Prefeitura Municipal de Pirassununga - SP, conforme indicação do dirigente municipal, bem como compromisso assumido pela própria Entidade, em acompanhar as ações desenvolvidas e a emitir relatório periódico ao final da execução do Projeto.

DOS MÉTODOS DE ACOMPANHAMENTO

4.24. A Proponente informa que o acompanhamento das atividades do Projeto será realizado pelo Coordenador Geral e Pedagógico, com auxílio dos Coordenadores de Núcleo através do preenchimento de instrumentos específicos, confecção de relatórios contendo frequência dos inscritos, avaliação do material, registro fotográfico, pesquisas e estudos específicos.

DIVULGAÇÃO DA PARCERIA E IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS

4.25. Conforme item 6 do projeto básico anexado ao SICONV, a Proponente informa que a identificação dos núcleos dar-se-á por meio de faixas de identificação e banners em todos os núcleos, bem como por meio do material institucional de divulgação (cartazes e folders), disponibilizado pelo Ministério do Esporte e distribuído nas regiões atendidas pelo Programa.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA/CICLOS E ESTRUTURAÇÃO

4.26. Como pode ser observado, no tocante ao período de vigência, o projeto ora proposto será de 18 (dezoito) meses, sendo que nos 03 (três) meses iniciais a entidade promoverá toda a estruturação necessária ao desenvolvimento do Projeto.

EXEMPLO DE CRONOGRAMA SEGUNDO TEMPO 2010, CONSIDERANDO 3 CICLOS PEDAGÓGICOS DO SEGUNDO TEMPO

Nº Beneficiados	Ciclos	Meses de Planejamento	Recesso	Meses de Recurso	Planejamento	R2	1º Ciclo	R1	2º Ciclo
Beneficiados	3	3	1	1	Planejamento		1º Ciclo		2º Ciclo

Período de Planejamento
Fase 1
Desenvolvimento Pedagógico
Recesso nos Faltas = R1
Recesso = R2

Proposta 1 - formalizando no SICONV em junho, com 3 meses de planejamento, recesso remunerado em dezembro/janeiro, começando as atividades com os beneficiados em setembro/2010, com 3 ciclos pedagógicos, finalizando em novembro de 2011 - total de 18 meses de vigência. Previsto de um ou dois férias nas férias, conforme participação da Entidade na Chamada Pública específica, ou período concentrado das atividades.

4.27. Cabe destacar que desde a assinatura do Convênio fica estabelecido e

evidenciado o envolvimento do Coordenador Geral e/ou Pedagógico com o processo de preparação e planejamento da estruturação do Segundo Tempo junto ao município.

4.28. Assim, após o cumprimento das formalidades no período inicial de planejamento, a Proponente preencherá o Formulário Demonstrativo de Procedimentos Preliminares, disponibilizado no portal do Ministério: www.esporte.gov.br/segundotempo, link: "modelos de documentos para Ordem de Início", que deverá ser encaminhando a esta Unidade Gestora, juntamente com a documentação comprobatória das medidas adotadas (Termo de Homologação, Contratos, Notas Fiscais, etc.), para análise do Setor de Implementação - DEEIC/SNEED/ME, que procederá a autorização para início das atividades com os beneficiados, bem como a liberação para o pagamento da 2ª parcela, conforme cronograma pactuado.

V - ORÇAMENTO:

5.1. Para manter as atividade previstas na presente Proposta, pelo período de vigência pactuado, sendo 3 (três) meses iniciais de planejamento, 01 (um) mês de recesso e 14 (quatorze) meses de atividade com os beneficiados, será necessário o envolvimento de recursos financeiros e de bens e serviços economicamente mensuráveis, na ordem de **R\$ 497.760,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais)**, assim pactuados:

Ações/Etapas	Valor previsto ME CONCEDENTE	F ou EM *	Valor Previsto PROPONENTE	F ou EM *
Kits Material Didático	DOAÇÃO	-	-	
Material Esportivo e Suplementar	R\$ 8.260,00	F	-	
Recursos Humanos			R\$ 36.000,00	F
	R\$ 259.200,00	F	R\$ 21.600,00	F
Reforço Alimentar	R\$ 168.000,00	F	-	
Divulgação/Identificação dos Núcleos	-		R\$ 4.700,00	F
Total	R\$ 435.460,00		R\$ 62.300,00	

* F = Recursos Financeiros da Entidade; EM = Recursos Economicamente mensuráveis.

5.2. Destaca-se que todas as ações orçamentárias relacionadas no quadro acima, seguem os quantitativos especificados nas Diretrizes do Programa Segundo Tempo - Padrão 2009/2010.

DA CONTRAPARTIDA

DA CONTRAPARTIDA

5.3. A Proponente oferece, a título de contrapartida, o montante de R\$ **62.300,00 (sessenta e dois mil, trezentos reais)**, que representam **12,51% (doze vírgula cinquenta e um por cento)**, do valor total do projeto.

5.4 O percentual anteriormente apresentado atende aos limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas ações especificadas.

5.5. Insta salientar que o órgão proponente apensou junto ao Sistema SICONV documentação referente às exigências prevista na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como em suas leis e dispositivos congêneres, as quais foram analisadas pelo setor competente desta Secretaria.

5.6. Cumpre registrar que o **Recurso Humano** e material de divulgação, disponibilizados em contrapartidas **caracterizando-se por recursos financeiros** e o método de aferição desta contrapartida são as declarações de contra partida, conforme declaração específica anexa ao SICONV.

5.7. Conforme a Portaria Interministerial nº127/2008 no seu o artigo 20 § 1º "A contrapartida, **quando financeira**, deverá ser depositada na conta bancária especificada convênio ou contrato de repasse em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso".

5.8. Observa-se da referida documentação que a contrapartida está devidamente assegurada para o desenvolvimento das ações do Projeto durante os exercícios de **2010 e 2011**, em consonância com o disposto na legislação vigente, sendo demonstrado em Declaração específica, localizada à ABA de ANEXOS do SICONV.

VI - DO DESEMBOLSO:

6.1. Conforme estabelecido na Portaria Ministerial Nº 137, de 20 de junho de 2008, o desembolso dos recursos previstos para esta parceria deverá seguir o cronograma aprovado no Plano de trabalho do SICONV, no limite percentual de 50% para a primeira parcela que deverá ser empenhada com recursos do Orçamento de 2010, previstos na Lei Orçamentária Anual.

6.2. O empenho e a liberação das demais parcelas ficam condicionados ao planejamento orçamentário de 2011 e ao atendimento das condições exigidas pela SNEED/ME, especificadas nas diretrizes do Programa.

VII - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE

7.1. Quanto à capacidade técnica e gerencial/operacional para execução do Convênio a proponente encaminhou 03 declarações emitidas por 03 Entidades locais, conforme constante na aba de "Dados - capacidade técnica" do SICONV.

7.2. A Prefeitura Municipal de Pirassununga, juntamente com a Secretaria de Esportes, dispõe do Complexo Esportivo CEFE "Presidente Médici", onde estão localizados o Estádio Municipal "José Maldonado" e o Ginásio de Esportes Dr. Lauro Pozzi, um dos maiores e melhores complexos esportivos de nossa região, bem como possuímos quadras poliesportivas cobertas em diversos bairros do município. Salientamos também, que está em fase final de construção (95% da obra concluída) um ginásio totalmente

equipado para a prática das atividades de ginástica artística, judô, karatê, possuímos em nosso quadro de profissionais capacitados (professores de educação física, fisioterapeutas, monitores esportivos, entre outros, todos são altamente comprometidos com a prática de esportiva e desportiva, mantendo nossas "Escolinhas" de modalidades sempre pró ativas, conforme o item 3 do projeto básico.

7.3. Cabe destacar que conforme consta no projeto básico apresentado pela entidade informa que o Recurso Humano Coordenador Geral, será contratado conforme orientações das Diretrizes do PST, conforme declaração específica anexa ao SICONV.

7.4. Para a execução do projeto ora proposto serão utilizados espaços físicos suficientes à oferta/desenvolvimento das atividades esportivas e educacionais, e ao atendimento a, no mínimo, 100 alunos por núcleo, conforme confere as informações do Projeto Básico item 11, dos Termos de Cessão/Uso dos Espaços Físicos e nos Termos de compromisso anexos ao SICONV, na ABA DADOS, item de Capacidade Técnica e aba de "Anexos".

7.5. Além disso, constam anexadas ao SICONV outras declarações relacionadas apontadas no documento de análise do check list, confirmando o encaminhamento das mesmas pela Proponente demonstrando capacidade para execução do Segundo Tempo.

7.6. Diante dos elementos apresentados vislumbra-se que a entidade demonstra possuir capacidade técnica e operacional para gerir o projeto ora proposto.

7.7. No entanto, mesmo esta tendo demonstrado capacidade técnica e operacional para gestão do Projeto, atendendo os requisitos pré-estabelecidos no âmbito deste processo de formalização, entende-se que durante o acompanhamento da execução, seja no processo de implementação ou no desenvolvimento das atividades pedagógicas e/ou gerenciais, é que realmente esta capacidade poderá ser comprovada.

DA RELAÇÃO COM A POLÍTICA NACIONAL DE ESPORTE E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA

7.8. Nesse contexto, observa-se que a proposta, além de atender os preceitos constitucionais, vem ao encontro das ações estratégicas, princípios e objetivos da Política Nacional de Esporte e da Política Nacional de Esporte Educacional, da mesma forma em que atende as Diretrizes do Programa Segundo Tempo.

7.9. A Prefeitura Municipal de Pirassununga - SP, Secretaria de Esportes, dispõe do Complexo Esportivo CEFE "Presidente Médici", onde estão localizados o Estádio Municipal "José Maldonado" e o Ginásio de Esportes Dr. Lauro Pozzi, um dos maiores e melhores complexos esportivos de nossa região, bem como possuímos quadras poliesportivas cobertas em diversos bairros do município. Salientamos também, que está em fase final de construção (95% da obra concluída) um ginásio totalmente equipado para a prática das atividades de ginástica artística, judô, karatê, possuímos em nosso quadro de profissionais capacitados (professores de educação física, fisioterapeutas, monitores esportivos, entre outros, todos são altamente comprometidos com a prática de esportiva e desportiva, mantendo nossas "Escolinhas" de modalidades sempre pró ativas conforme o item 3 do projeto básico que traz relação e interface direta com o Programa Segundo tempo e será a executora do mesmo no âmbito da Prefeitura Municipal.

7.10. Desta forma, cabe destacar que a Proponente apresenta esta relação, bem como comprova tecnicamente a execução de outros Projetos e Ações orientadas ao Esporte, a Cultura e a Educação, conforme declarações e relatório de experiências anteriores, anexas ao SICONV e descritas no Projeto Básico.

00

SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

No particular da situação de adimplência da entidade proponente, vide às condições negativas de débito elencadas no Certificado de Regularidade do Município para celebrar convênios (fls. 60) e Certidão Conjunta da PGFN e SRF (fl. 59), Certidão de Regularidade do FGTS (fl. 58), assim como a situação da mesma, no que se refere ao cadastro no Sistema SICONV, o qual se encontra com o status "Cadastrado" (fl. 03), a entidade demonstra-se regular na presente data.

conforme espelhos/extratos do SIAFI/CADIN/CAUC (fl. XX),

Cumpra esclarecer, todavia, no que concerne ao cadastro da Prefeitura de Coração de Jesus no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) (fl. 47), observou-se, que o dispositivo **201 -INSS - CND - CONVENIENTE NECESSÁRIO** encontra-se em situação de "**A COMPROVAR**" (fl. 56), o que deve ser sanado, antes da assinatura do convênio em questão.

Cabe destacar que, quanto a análise de objeto de convênios anteriores, por se tratar de pleito de "**implantação**", esta Prefeitura nunca teve parceria direta com o Ministério do Esporte no âmbito do Segundo Tempo.

Mediante as informações acima, no que concerne às prestações de contas de convênios anteriores alusivos às parcerias do ente proponente **com a Secretaria Nacional de Esporte Educacional**, convém informar, que desconhecemos possíveis pendências existentes junto a esta Prefeitura, conforme mencionado anteriormente.

Para adiantar a manifestação da área específica deste Ministério do Esporte quanto a possíveis pendências junto a prestação de contas deste Município com este Ministério, estamos encaminhando, nesta data, um e-mail à CGPCO, indicando o encaminhamento desta formalização à Secretaria Executiva, a fim de possibilitar o andamento do processo em tempo hábil (cópia e-mail anexa ao Processo físico).

VIII - CONCLUSÃO:

Frente ao exposto, após a análise e ajustes da Proposta incluída no SICONV, considerando todo o processo de seleção efetivado anteriormente, somos de **Parecer favorável à FORMALIZAÇÃO da presente parceria**, sob o ponto de vista da viabilidade técnica, enquadramento nos objetivos do Programa Segundo Tempo PADRÃO, **em especial a questão da inclusão e assistência social, princípios fundamentais deste Programa Estratégico do ME**, bem como o atendimento aos preceitos da legislação vigente; sugere-se que a Proposta seja atendida em sua totalidade, no valor de **R\$ 435.460,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, e quatrocentos e sessenta reais)**, a serem liberados em **02 parcelas**, sendo a 1ª primeira parcela dos recursos financeiros na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor solicitado e os demais 50% (cinquenta por cento) remanescentes, em conformidade com o que fora pactuado no cronograma de desembolso.

É mister ressaltar que o pagamento do valor referente à segunda parcela ficará condicionado ao cadastramento dos núcleos, beneficiados e recursos humanos no sistema on-line do Segundo Tempo, bem como ao cumprimento dos procedimentos preliminares exigidos para a autorização da Ordem de Início, envio dos relatórios periódicos e demais documentos solicitados pelos Setores de Implementação e Operação do Programa.

Por fim, destaca-se que, com relação às questões operacionais e pedagógicas relacionadas à: espaços físicos, reforço alimentar e organização das turmas, caberá uma avaliação específica no período do planejamento, por meio da Coordenação de Implementação que somente irá autorizar o início das atividades com os beneficiados após o cumprimento dos procedimentos preliminares estabelecidos para Ordem de Início.

CNO

IX - REFERÊNCIAS/ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.8028.4377.0001

DESCRIPTOR: Funcionamento de núcleos de esporte educacional

NATUREZA DA DESPESA: 334041

FONTE: 100

1ª PARCELA- ano 2010: (1º MÊS): R\$ 217.730,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta reais)

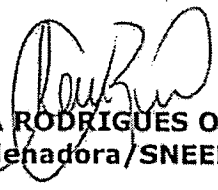
2ª PARCELA -ano 2011: (conforme cronograma pactuado do PT SICONV): R\$ 217.730,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 435.460,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, e quatrocentos e sessenta reais)

9-1. Por fim, destaca-se que anexo ao SICONV e ao Processo Físico (fls. 63 a 81), encontra-se a Minuta do Instrumento de Convênio a ser assinada pelas Partes, onde constam Cláusulas específicas que se reportam a questões pontuais e relevantes a formalização, execução e acompanhamento desta parceria.

A consideração da Sra. Coordenadora Geral.

Em, 18 de junho de 2010.


CLAUDIA RODRIGUES OLIVEIRA
Coordenadora/SNEED/ME

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Geral de Orçamento para análise da adequação dos recursos ao Plano de Ação da SNEED, no que diz respeito à previsão orçamentária, e posterior encaminhamento ao Senhor Secretário Nacional de Esporte Educacional para análise e decisão.

Em, 18 de junho de 2010.


LUCIANA MAROTTO HOMRICH
Coordenadora Geral de Formalização - SNEED/ME

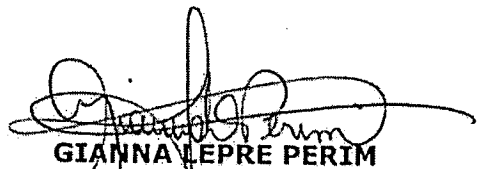
De acordo, para avaliação e encaminhamento do Secretário Nacional de Esporte Educacional.

Em, 18 de junho de 2010.


ELAINE CRISTINA SICILIANI
Assessora de Orçamento - SNEED/ME

De acordo. Após inclusão do presente Parecer no SICONV e no processo físico, encaminha-se ao Senhor Secretário Executivo/ME para providências subseqüentes tendo em vista que a presente proposta encontra-se aprovada no âmbito desta Secretaria Finalística.

Em, 18 de junho de 2010.


GIANNA LEPRE PERIM
Secretária Nacional de Esporte Educacional - Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os **Projetos de Lei** abaixo especificados, a realizar-se **dia 16 de agosto de 2010, às 18:30 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sita à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 88/2010.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1246 – **Modernização da Infra-Estrutura Esportiva do Estádio José Maldonado**, na Lei nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2010 a 2013.
- **Projeto de Lei nº 89/2010.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1246 – **Modernização da Infra-Estrutura Esportiva do Estádio José Maldonado**, na Lei nº 3.839, de 17 de junho de 2009 – Diretrizes Orçamentárias de 2010
- **Projeto de Lei nº 90/2010.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas com a abertura de nova ação nº 1246 – **Modernização da Infra-Estrutura Esportiva do Estádio José Maldonado**.
- **Projeto de Lei nº 91/2010.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2458 – **Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão**, na Lei Municipal nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2010 a 2013.
- **Projeto de Lei nº 92/2010.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2458 – **Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão**, na Lei Municipal nº 3.839, de 17 de junho de 2009 – Diretrizes Orçamentárias de 2010.
- **Projeto de Lei nº 93/2010.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 435.460,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), destinado a atender despesas com a abertura de nova ação nº 2458 – **Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão**.

Natal Furlan
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



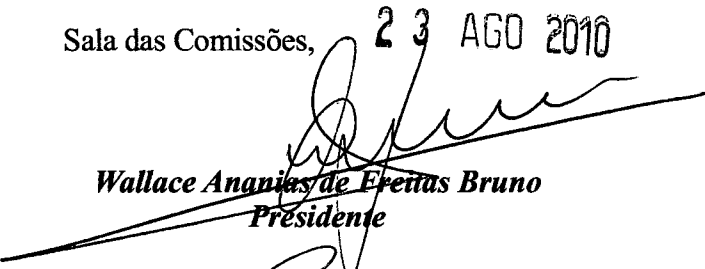
PARECER Nº

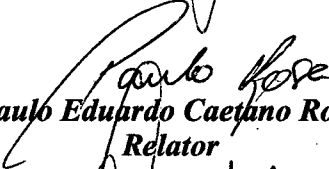
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

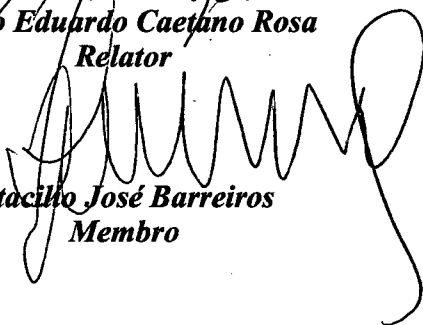
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 91/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

23 AGO 2010


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

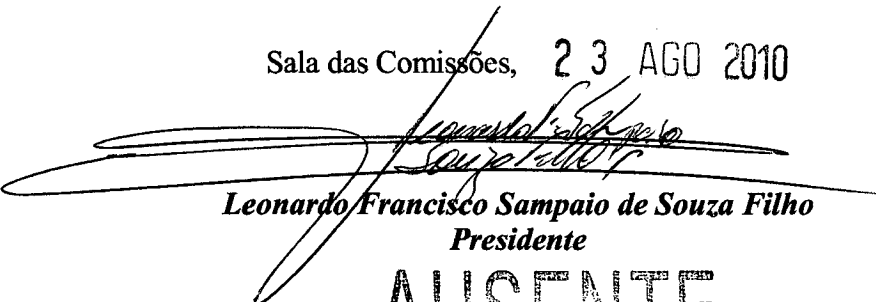


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

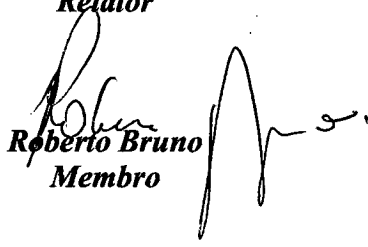
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 91/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23 AGO 2010


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

AUSENTE

Antonio Carlos Duz
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asd/ba.



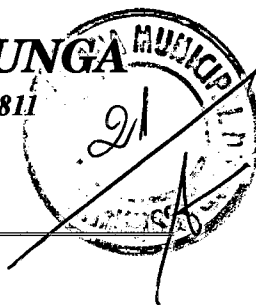
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 91/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

23 AGO 2010

AUSENTE

Antonio Carlos Duz

Presidente

Roberto Bruno
Relator

Hileraldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdiba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 91/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 23 AGO 2010

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Otacílio José Barreiros
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



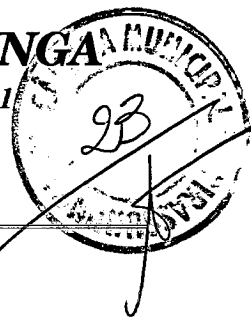
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



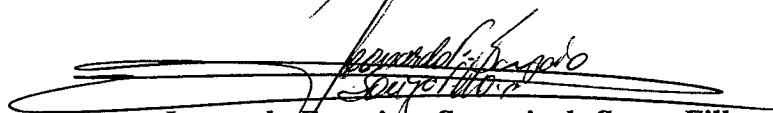
PARECER Nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 91/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 23 AGO 2010


Almiró Sinotti
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



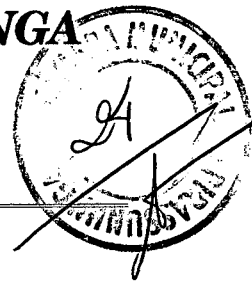
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 91/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 23 AGO 2010


Hilderlão Luiz Sumaio
Presidente


Almiro Sinotti
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



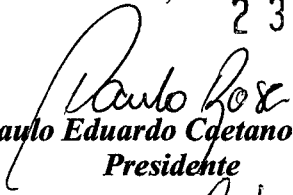
PARECER Nº _____

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

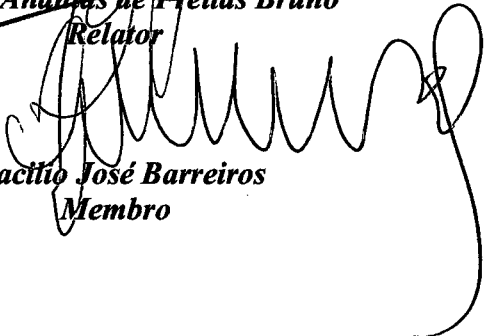
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 91/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

23 AGO 2010


Paulo Eduardo Coetano Rosa
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 338/2010

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2010

Natal Fuchs
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam apreciados sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, os **Projetos de Leis nºs 91/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a inclusão de nova ação nº 2458 - Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão, na Lei Municipal nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009 - Plano Pluriannual de Investimentos para o período 2010 a 2013; 92/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a inclusão de nova ação nº 2458 - Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão, na Lei Municipal nº 3.839, de 17 de junho de 2009 - Diretrizes Orçamentárias de 2010; e 93/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 435.460,00, destinado a atender despesas com a abertura de nova ação nº 2458 - Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão.**

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2010.

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.991, DE 24 DE AGOSTO DE 2010 –



“Autoriza inclusão nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013”

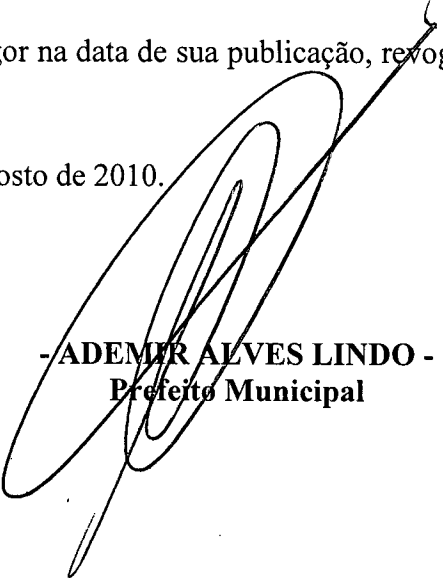
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2458 – Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

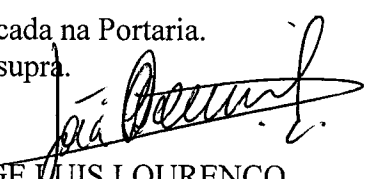
Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

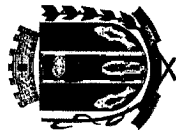
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 2010.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

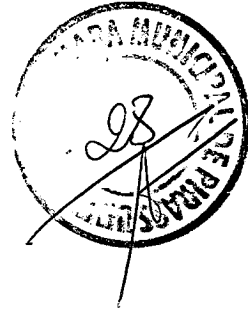


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 3.991, DE 24 DE AGOSTO DE 2010
Altera o Plano Plurianual 2010-2013 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2010

ACRÉSCIMO									
Programa: 3007 – Esporte Lazer e Qualidade de Vida									
Objetivo: Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão – Convênio com o Ministério do Esporte									
Órgão Responsável Principal: 11.01.00		Sec. Mun. de Esportes							
Indicador		Índice mais recente				Índice Final PPA			
		Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2010	Meta física 2010 - 2013	Valor 2010	Valor - PPA 2010-2013
2458 – Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão		27	812	Sec. Esportes	Ações			497	497
Total do Acréscimos								497	497
Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro									
Discriminação					Estimativas				
					2010	2011	2012	2013	Total
Recursos através do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior, e excesso de arrecadação através da Receita a ser repassada através do convênio com o Ministério do Esporte – ME.					497				497
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender despesas com a Implantação do Programa Segundo Tempo – Convênio com o Ministério do Esporte.									





LEI Nº 3.990, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas com a abertura de nova ação nº 1246 – Modernização da Infra-Estrutura Esportiva do Estádio José Maldonado, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Esportes

110100 2781230071246 449051 –

Obras e Instalações – fonte 95 – 1000056.....R\$ 59.950,00

Obras e Instalações – fonte 01 – 1100000.....R\$ 17.850,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.991, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

"Autoriza inclusão nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2458 – Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 3.991, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Altera o Plano Plurianual 2010-2013 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2010

ACRÉSCIMO								
Programa: 3007 – Esporte Lazer e Qualidade de Vida								
Objetivo: Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão – Convênio com o Ministério do Esporte								
Órgão Responsável Principal: 11.01.00				Sec. Mun. de Esportes				
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2010	Meta física 2010 - 2013	Valor 2010	Valor - PPA 2010-2013
2458 – Implantação do Programa Segundo Tempo Padrão	27	812	Sec. Esportes	Ações			497	497
Total do Acréscimos							497	497
Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro								
Discriminação					Estimativas			
					2010	2011	2012	2013
Recursos através do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior, e excesso de arrecadação através da Receita a ser repassada através do convênio com o Ministério do Esporte – ME.					497			497
Justificativa das Modificações:								
Acréscimos dos valores para atender despesas com a Implantação do Programa Segundo Tempo -- Convênio com o Ministério do Esporte.								